



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP n° 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

PORTARIA n° 60, de 03 de abril de 2020.

O Professor Doutor Paulo Sérgio da Silva, Reitor do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 274, de 25 de maio de 2017 e na Lei Federal n° 9.870, de 23 de novembro de 1999, e considerando o impacto das medidas de contenção à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) na economia mundial, **RESOLVE**:

Artigo 1º. No período de matrícula para o semestre de 2020, conforme calendário escolar aprovado pelo Conselho Universitário, as dívidas escolares vencidas e não pagas, referentes a mensalidades do primeiro semestre de 2020, poderão ser parceladas em até 18 (dezoito) vezes iguais, observados os acréscimos legais e contratuais vigentes.

§1º. Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada parcela do acordo.

§2º. O parcelamento de que trata o “caput” de artigo não poderá se estender a alunos com parcelas de acordo em atraso.

Artigo 2º. A Procuradoria Jurídica será o órgão incumbido de realizar as negociações das dívidas, ficando a cargo da Divisão Financeira o recebimento de valores devidos à Instituição, bem como a guarda dos títulos e documentos que compuserem a negociação.

Artigo 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a matrícula de aluno inadimplente.

Artigo 4º. As disposições desta Portaria são excepcionais e aplicáveis apenas para o primeiro semestre do ano de 2020.

Artigo 5º. As regras gerais de negociação, estabelecidas pela Portaria n° 003, de 03 de janeiro de 2018, ou por outra que vier a substituí-la, serão aplicadas subsidiariamente, no que couber, aos acordos decorrentes do parcelamento previsto do art. 1º desta Portaria.

Artigo 6º. Os casos omissos poderão ser resolvidos por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de abril de 2020.


Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva
Reitor